



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº. 888/2008 de 05 de setembro de 2008

“Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para a Legislatura 2009/2012.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal, fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, que obedecerá aos seguintes valores e partir do dia 1º de janeiro de 2009:

PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$ 8.260,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$ 2.065,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL.....	R\$ 1.480,00

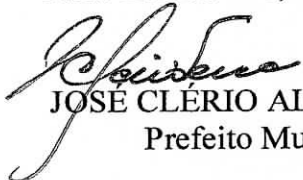
Parágrafo Único. Assegurada à revisão geral anualmente e automaticamente, sem distinção de índice, conforme inciso X e XI, do art. 37, e § 4º art. 39, da CF.

Art. 2º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para 2009 e anos subseqüentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Faria Lemos/MG, 05 de setembro de 2008.


JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal